

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da República

HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS
Vice-Procurador-Geral da República

RENATO BRILL DE GOES
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
Secretário-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>

SUMÁRIO

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	16
Procuradoria Regional da República da 1ª Região	19
Procuradoria da República no Estado do Amapá	19
Procuradoria da República no Estado do Ceará	20
Procuradoria da República no Distrito Federal	20
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo	21
Procuradoria da República no Estado de Goiás	22
Procuradoria da República no Estado do Maranhão	23
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	23
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	23
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul	23
Procuradoria da República no Estado de Rondônia	24
Procuradoria da República no Estado de Roraima	24
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	24
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	26
Expediente	27

SECRETARIA GERAL**GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA****PORTARIA Nº 670, DE 5 DE JUNHO DE 2020**

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência atribuída pelos artigos 6º - inciso II e 7º - inciso III, do Regimento Interno Administrativo, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382/2015, considerando o disposto na Orientação Normativa nº 4/2017/SGP/MPOG, na Instrução de Serviço SGP nº 4/2017 e no Parecer SEORI/AUDIN-MPU Nº 357/2020, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.008119/2020-27, bem como na Informação da Secretaria de Gestão de Pessoas 7711/SGP, registrada na etiqueta PGR-00193519/2020, resolve:

Art. 1º Suspende o pagamento dos adicionais de insalubridade e de periculosidade e da gratificação por atividades com raios-x aos servidores em exercício neste MPF que tenham sido afastados temporariamente do local e das atividades consideradas insalubres/perigosas, em razão da situação de emergência de saúde pública imposta pela pandemia da COVID-19, com efeitos retroativos ao início do afastamento e de acordo com as informações prestadas pelo responsável designado pelo acompanhamento em cada unidade, com reposição ao erário na forma estabelecida pelo art. 46 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º Suspende o pagamento dos adicionais de insalubridade e de periculosidade e da gratificação por atividades com raios-x aos servidores em exercício neste MPF que estão trabalhando presencialmente no local periciado, porém, em razão da situação de emergência de saúde pública imposta pela pandemia da COVID-19, com redução do tempo que não atenda aos períodos mínimos de exposição a raios-x (12 horas semanais) ou a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas (exposição de forma habitual, ou seja, por tempo superior à metade da jornada de trabalho, ou permanente), com efeitos retroativos ao início do período da redução da exposição e de acordo com as informações prestadas pelo responsável designado pelo acompanhamento em cada unidade, com reposição ao erário na forma estabelecida pelo art. 46 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º Manter o pagamento dos adicionais de insalubridade e de periculosidade e da gratificação por atividades com raios-x aos servidores em exercício no MPF que estão trabalhando presencialmente no local periciado, durante o período da situação de emergência de saúde pública imposta pela pandemia da COVID-19, e que atendem aos períodos mínimos de exposição a raios-x (12 horas semanais) ou a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas (exposição de forma habitual, ou seja, por tempo superior à metade da jornada de trabalho, ou permanente).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 5 DE JUNHO DE 2020

Atualiza as normas técnicas e os procedimentos relativos ao processo Gerir o Portal da Transparência do Ministério Público Federal.

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso V, e o artigo 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Instituir manual de normas e procedimentos para o processo Gerir o Portal da Transparência, inserido no macroprocesso Gestão da Governança Institucional, integrante da Arquitetura de Processos de Gerenciamento do Ministério Público Federal - MPF.

Art. 2º Ficam aprovadas as normas técnicas e os procedimentos relativos ao processo Gerir o Portal da Transparência, conforme manual constante do anexo I desta Instrução.

Art. 3º A Divisão de Gestão do Conhecimento e Transparência, da Secretaria de Modernização e Gestão Estratégica, será a área responsável pela gestão dos processos aprovados nesta Instrução Normativa.

Art. 4º São atribuições da Divisão de Gestão do Conhecimento e Transparência:

I - cumprir as regras estabelecidas no manual de normas e procedimentos do processo, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre sua aplicação;

II - acompanhar o cumprimento das normas e dos procedimentos pelas secretarias nacionais e unidades do MPF envolvidas no respectivo processo;

III - mensurar o desempenho do processo, por meio de indicadores estabelecidos;

IV - propor ao Escritório de Processos Organizacionais do MPF (EPO/MPF), sempre que necessário, a atualização e revisão do referido manual;

V - divulgar as atualizações do Manual do Portal da Transparência do CNMP, no âmbito do MPF;

VI - incentivar o acesso ao site de Monitoramento da Transparência e atualizar as informações periodicamente;

VII - avaliar mensalmente os itens do Portal da Transparência e comunicar aos responsáveis eventuais descumprimentos das exigências normativas quanto à atualização tempestiva das informações;

VIII - Dar publicidade aos resultados das avaliações realizadas quanto ao grau de atendimento às normas vigentes de transparência pelas unidades do MPF, trimestralmente;

IX - Comunicar, por meio de relatórios, aos responsáveis pelas informações divulgada no Portal, a consolidação das avaliações realizadas a cada três meses.

Art. 5º São atribuições do Escritório de Processos Organizacionais do MPF:

I - promover, sob a demanda da área gestora do processo, a formatação, a atualização e a revisão pertinentes do manual de normas e de procedimentos do processo;

II - providenciar a divulgação dos respectivos manual e das suas posteriores modificações.

Art. 6º São indicadores do processo Gerir o Portal da Transparência:

I - cumprimento dos requisitos de transparência e acessibilidade em conformidade com as Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público;

II - atendimento aos requisitos da Portaria Conjunta MP/SOF nº 5/2015.

Art. 7º Fica revogada a Instrução Normativa SG/MPF nº 15, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

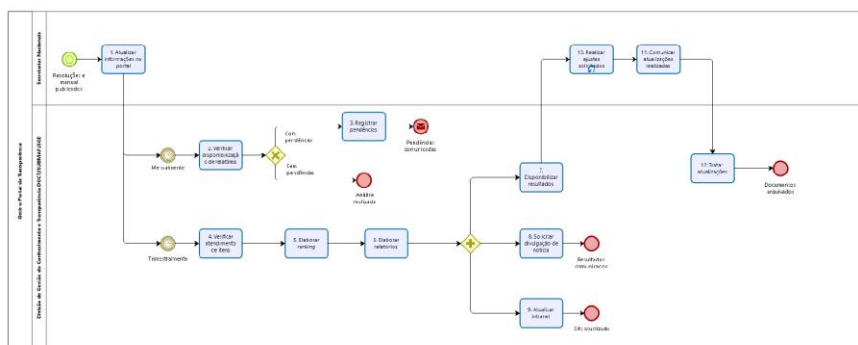
Anexo I

Manual de verificação das informações publicadas no Portal da Transparência do MPF (Processo Gerir o Portal da Transparência)

Sumário

FLUXO DO PROCESSO GERIR O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.....	3
☐ 1. Atualizar informações no Portal	4
☐ 2. Verificar disponibilização de relatórios	4
☐ 3. Registrar pendências	5
☐ 4. Verificar atendimento de itens.....	6
☐ 5. Elaborar ranking.....	7
☐ 6. Elaborar relatórios	8
☐ 7. Disponibilizar resultados	9
☐ 8. Solicitar divulgação de notícia	10
☐ 9. Atualizar intranet.....	11
☐ 10. Realizar ajustes solicitados	11
☐ 11. Comunicar atualizações realizadas	12
☐ 12. Tratar atualizações.....	13

FLUXO DO PROCESSO GERIR O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



bizagi

☐ 1. Atualizar informações no Portal**Executante(s)**

Secretarias Nacionais e unidades do MPF.

Entrada(s)

Resoluções CNMP nº 86, 89 e 82 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e o Manual do Portal da Transparência do Ministério Público.

Forma de execução

Tarefa(s)	Como fazer
Inserir relatórios atualizados no Portal da Transparência.	As secretarias nacionais devem disponibilizar os relatórios até o dia 10 de cada mês, em relação ao mês anterior. Essa disponibilização deverá englobar as obrigatoriedades das informações quanto o formato definido no Manual da Transparência e de acordo com as Resoluções vigentes do CNMP. Caso as informações sejam pesquisadas dinamicamente por meio de consulta à ferramenta de Business Intelligence ou solução APEX, deverá ser verificada a disponibilidade da ferramenta.

Saída(s)

Portal da Transparência atualizado.

Observações

As versões atualizadas das resoluções e do Manual podem ser encontradas em <http://www.cnmp.mp.br/portaldatransparencia/transparencia-mp-brasileiro>

☐ 2. Verificar disponibilização de relatórios**Executante(s)**

Divisão de Gestão do Conhecimento e Transparência/SGE.

Entrada(s)

Após o dia 10 de cada mês, acessar o portal da transparência do MPF e verificar se as unidades publicaram os relatórios de sua responsabilidade.

Forma de execução

Tarefa(s)	Como fazer
Acessar o site do portal da transparência do MPF, verificando a existência de dados em todos os menus e submenus.	Entrar em cada menu e seus submenus e verificar se o relatório do respectivo mês foi publicado nos formatos ods e pdf, quando aplicáveis.
Validar os links e páginas do portal da transparência.	Acessar cada menu do portal e clicar nos links a fim de verificar se estão válidos/executáveis.

Saída(s)

Verificação mensal realizada.

Observações

Em caso de pendências, envia-se e-mail aos responsáveis. Caso não haja pendências, a informação será mantida na planilha de controle para que seja compilada quando for realizada a avaliação trimestral.

☐ **3. Registrar pendências****Executante(s)**

Divisão de Gestão do Conhecimento e Transparência/SGE.

Entrada(s)

Se houver pendências no mês, registrá-las na planilha "check list de verificação".

Forma de execução

Tarefa(s)	Como fazer
Registrar as não conformidades na planilha de verificação na coluna "observações".	Abrir o arquivo com o <i>check list</i> de verificação e digitar as pendências na célula que corresponda ao item não conforme.

Abrir solicitação no Sistema Nacional de Pedidos (SNP) para os links que não forem validados durante a verificação mensal.	Acessar o SNP e abrir pedido para a Secretaria de Comunicação Social (SECOM) informando os links que apresentam problemas.
Comunicar as pendências identificadas.	Enviar e-mail os responsáveis pelos ajustes das pendências identificadas.

Saída(s)

Planilha de *check list* trimestral atualizada.

Sistemas

SNP; GroupWiseMPF.

☐ **4. Verificar atendimento de itens****Executante(s)**

Divisão de Gestão do Conhecimento e Transparência/SGE.

Entrada(s)

As informações devem estar publicadas no portal da transparência do MPF de acordo com o previsto no Manual do Portal da Transparência do Ministério Público, elaborado pelo CNMP.

Forma de execução

Tarefa(s)	Como fazer
Verificar todos os itens disponibilizados no Portal da Transparência, de acordo com o Manual da Transparência do CNMP.	A verificação é feita com o auxílio de uma planilha em formato de <i>check list</i> . Cada item deve ser assinalado de acordo com o grau de atendimento: Atende (AT), Atende Parcialmente (AP), Não Atende (NA).

Apontar, no <i>check list</i> , os itens que não atendem integralmente às normas vigentes.	Na planilha de <i>check list</i> há uma aba denominada "geral" e outra, "unidades". Nos itens que forem identificadas pendências, essas devem ser classificadas, quanto ao seu grau de atendimento, tanto na aba "geral", quanto nas abas das unidades, individualmente. Os relatórios que comprovem a(s) pendência(s), devem ser baixados e salvos na rede interna para futuras revisões oriundas de questionamentos das unidades avaliadas.
--	--

Saída(s)

Relatório trimestral de monitoramento do portal da transparência e o percentual de atendimento das unidades do MPF (Consulta).

Observações

As informações devem ser atualizadas, mensalmente, de acordo com as normas vigentes, pelas unidades responsáveis. Contudo, a verificação, realizada pela Divisão de Gestão do Conhecimento e Transparência (DGCT/SGE), ocorrerá nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, em relação ao trimestre anterior.

☐ **5. Elaborar ranking****Executante(s)**

Divisão de Gestão do Conhecimento e Transparência/SGE.

Entrada(s)

Planilha de *check list* trimestral concluída com as análises do período.

Forma de execução

Tarefa(s)	Como fazer
Elaborar o Consulta (ranking) do trimestre.	Na planilha check list de verificação há uma aba (Consulta) com os resultados (pontuações) de cada unidade. Deve-se classificar o ranking por percentual e por ordem alfabética e gerar PDF dessa planilha.

Saída(s)

Ranking elaborado.

Observações

Após a consolidação do ranking, é preciso elaborar os relatórios que comunicarão os resultados aos responsáveis pela publicação das informações no Portal da Transparência.

☐ **6. Elaborar relatórios****Executante(s)**

Divisão de Gestão do Conhecimento e Transparência/SGE.

Entrada(s)

Planilha de check list mensal concluída e análises das informações comunicadas nos períodos anteriores.

Forma de execução

Tarefa(s)	Como fazer
Analisar se as pendências apontadas nos períodos anteriores (período máximo de três meses) foram saneadas, quando aplicável.	Resgatar as pendências anteriores e verificar se foram saneadas. Essas informações estão disponíveis tanto na planilha check list, quanto nos e-mails mensais de verificação que foram enviados aos responsáveis pela publicação das informações no Portal. Esses dados subsidiarão a elaboração dos relatórios.
Elaborar relatórios sobre a verificação realizada e enviá-los às Secretarias Nacionais, com cópia às Assessorias e Seções de Planejamento e Gestão Estratégica e à Secretaria-Geral do MPF.	Os resultados apurados devem ser enviados, trimestralmente, via Único, ao setor onde esteja lotado o servidor responsável pela inserção de dados no Portal e devem considerar: a) Verificar se as pendências apontadas, no período em análise, foram saneadas; b) Apontar os pontos de destaque positivos e sugestões de melhoria;

	c) Apresentar resultados de forma gráfica; d) Evidenciar iniciativas e ações para correção/ajuste das pendências identificadas no período; e) Acrescentar demais informações relevantes.
--	---

Saída(s)

Resultados trimestrais da avaliação do Portal da Transparência comunicados e pendências não saneadas reiteradas. Relatórios elaborados.

Observações

Após a elaboração dos relatórios, é preciso realizar três ações: 1) atualizar os resultados da verificação na intranet, na página do Monitoramento da Transparência; 2) solicitar divulgação de notícia na intranet; 3) comunicar os resultados às áreas responsáveis.

Sistemas

Sistema Único; GroupWiseMPF.

7. Disponibilizar resultados**Executante(s)**

Divisão de Gestão do Conhecimento e Transparência/SGE.

Entrada(s)

Relatórios trimestrais de verificação.

Forma de execução

Tarefa(s)	Como fazer
Comunicar os resultados às secretarias nacionais, unidades e à Secretaria-Geral.	Enviar nota técnica com as não conformidades encontradas às secretarias nacionais responsáveis pela inserção das informações no Portal da Transparência, às unidades e à Secretaria-Geral, para ciência e providências cabíveis.

Saída(s)

Resultados da avaliação são comunicados aos interessados.

Observações

Ao comunicar os resultados às secretarias nacionais e às unidades, deve-se indicar a forma como deve/pode ser saneada cada pendência. Há modelos de documentos dessas notas técnicas no sistema Único.

Sistemas

Sistema Único; GroupWiseMPF.

☐ **8. Solicitar divulgação de notícia****Executante(s)**

Divisão de Gestão do Conhecimento e Transparência/SGE.

Entrada(s)

Planilha de check list mensal concluída e arquivo em PDF do Consulta.

Forma de execução

Tarefa(s)	Como fazer
Enviar informações à área responsável na SGE para que seja aberto SNP de elaboração da notícia que divulgará o resultado da avaliação nacionalmente.	Enviar e-mail à assessoria da SGE, contendo: a) destaques e detalhes sobre a avaliação realizada; b) Estimativa de prazo para a divulgação da notícia.

Saída(s)

Resultados da avaliação comunicados para todo o MPF.

Observações

A notícia deve ser divulgada impreterivelmente no mês subsequente ao que ocorrer a avaliação, visando à tempestividade na comunicação dos resultados.

Sistemas

SNP; GroupWiseMPF.

☐ **9. Atualizar intranet****Executante(s)**

Divisão de Gestão do Conhecimento e Transparência/SGE.

Entrada(s)

Resultado da avaliação mensal (planilha check list);

Notícia do Consulta;

Ranking Consulta;

Relatório trimestral (notas técnicas);

Guias rápidos da transparência, quando houver.

Forma de execução

Tarefa(s)	Como fazer
Atualizar a página do "monitoramento da transparência" na intranet .	Com login e senha de acesso, inserir, na intranet, as seguintes informações: a) Link da notícia do Consulta no menu "notícias"; b) Ranking das unidades na aba Consulta, em PDF; c) Relatório analítico com check list de verificação, em excel e PDF, na aba Consulta; d) Notas técnicas, quando houver, na aba "Avaliações/cronograma".

Saída(s)

Página do monitoramento da transparência atualizada.

☐ **10. Realizar ajustes solicitados****Executante(s)**

Secretarias Nacionais e unidades do MPF.

Entrada(s)

Relatórios enviados pela Divisão de Gestão do Conhecimento e Transparência/SGE.

Forma de execução

Tarefa(s)	Como fazer
Analisar o relatório recebido.	Caso o relatório aponte itens de não conformidade aos requisitos das resoluções, a secretaria nacional responsável realizará análise dos ajustes apontados nos relatórios e providenciará a adequação dos itens apontados junto as respectivas unidades, identificando o motivo do não atendimento do item e definindo ações para evitar repetição da situação.

Saída(s)

Ajustes e correções das não conformidades apontadas nos relatórios enviados às secretarias nacionais.

☐ **11. Comunicar atualizações realizadas****Executante(s)**

Secretarias Nacionais e unidades do MPF.

Entrada(s)

Ações e respostas às não conformidades apontadas no relatório recebido.

Forma de execução

Tarefa(s)	Como fazer
Comunicar a Divisão de Gestão do Conhecimento e Transparência, da Secretaria de Modernização e Gestão Estratégica, acerca dos ajustes realizados e considerações sobre a causa da(s) não conformidade(s).	Comunicar as ações tomadas perante as não conformidades apontadas pelos relatórios enviados, via sistema Único.

Saída(s)

Respostas às não conformidades.

Sistemas

Sistema Único.

☐ **12. Tratar atualizações****Executante(s)**

Divisão de Gestão do Conhecimento e Transparência/SGE.

Entrada(s)

Respostas e considerações recebidas das secretarias nacionais acerca dos relatórios enviados de verificação.

Forma de execução

Tarefa(s)	Como fazer
Receber os documentos.	Receber os documentos (sistema Único) e analisar as considerações e apontamentos realizados pelas secretarias nacionais.
Fazer tratativas e encaminhamentos.	De acordo com as respostas enviadas pelas secretarias nacionais, realizar tratativas e encaminhamentos, quando cabíveis.

Saída(s)

Retornos e tratativas sobre as não conformidades analisados e arquivados.

Observações

Quando documentos forem movimentados pelo sistema Único, realizar o arquivamento no arquivo da DGCT/SGE.

Sistemas

Sistema Único.

DESPACHO Nº 292, DE 5 DE JUNHO DE 2020

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR nº 1.00.000.003509/2019-77. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADA: LEILA PEREIRA COSTA MEDEIROS, matrícula nº 5248, Técnico do MPU/Enfermagem. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso II, e o artigo 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, e de acordo com o contido na informação da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00054806/2020, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação especial na forma do artigo 40, §1º, inciso III, e §4º, inciso III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela EC nº 20, de 16/12/1998, com atenção especial à Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, de 9/4/2014, ao Parecer nº 823/2019/CONJUR, de 1º/11/2019, ao Parecer SEORI/AUDIN-MPU Nº 831, de 28/11/2019, e ao Ofício nº 14/2020/AUDIN-MPU, de 9/1/2020, CONCEDO o Abono de Permanência à requerente, a contar de 15/10/2019, sem o cômputo de licença-prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela EC nº 41/2003. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral Adjunta

DESPACHO Nº 801, DE 5 DE JUNHO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.010160/2020-63. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADO: HAMMON ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 24208-0. DECISÃO: Considerando o disposto nos artigos 6º, II e 7º, III, do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, tendo em vista o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 49/2016, e de acordo com o contido na Informação 8284/SGP - PGR-00207745/2020, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo correspondente a uma remuneração do cargo efetivo, com base no mês de maio de 2020, em razão de ter sido autorizada a lotação provisória, em caráter excepcional, na Procuradoria da República no Município de Guarabira/PB, que resultou na alteração de seu domicílio, de Brasília (DF) para Guarabira (PB), conforme Despacho SG nº 550, de 24/04/2020, publicado no DMPF-e nº 78, de 29/04/2020; condicionados à comprovação do deslocamento; observada a disponibilidade orçamentária e financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral Adjunta do MPF

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas nos artigos 6º, II, e 7º, III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio da SUBPROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA Ela Wiecko Volkmer De Castilho, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Ela Wiecko Volkmer De Castilho	342	PGR	09/06/2002 a 07/06/2007	12/06/2020 a 19/06/2020	07/06/2020

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral Adjunta

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DERECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ANGELA PAULA LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 25062, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, começado a contar de 21/02/2019, data do requerimento dinteressada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 72 = 57
Valor total das 72 remunerações = R\$ 519.576,61
Valor total das 57 maiores remunerações = R\$ 431.122,85
Média aritmética simples das 57 maiores remunerações = R\$ 7.563,56
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 9.313,43
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 1.724,11
Fator de conversão = 72/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 318,30
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 8 de junho de 2020.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a GLAUCIA VEITH DE SOUZA CURCIO, matrícula nº 25063, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 14/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 73 = 58
Valor total das 73 remunerações = R\$ 838.587,88
Valor total das 58 maiores remunerações = R\$ 701.578,18
Média aritmética simples das 58 maiores remunerações = R\$ 12.096,18
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 14.817,62
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 6.256,73
Fator de conversão = 73/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.171,13
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 8 de junho de 2020.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a MARCELO MOREIRA PALMA, matrícula nº 11913, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 20/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 182 = 145
Valor total das 182 remunerações = R\$ 1.481.560,11
Valor total das 145 maiores remunerações = R\$ 1.274.823,39
Média aritmética simples das 145 maiores remunerações = R\$ 8.791,89
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 8.726,90
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 2.952,44
Fator de conversão = 182/455

Benefício Especial proporcional = R\$ 1.180,98
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 8 de junho de 2020.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a PATRICIA KELLY PEREIRA CRUDO, matrícula nº24709, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 29/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 74 = 59
Valor total das 74 remunerações = R\$ 541.101,81
Valor total das 59 maiores remunerações = R\$ 449.002,14
Média aritmética simples das 59 maiores remunerações = R\$ 7.610,21
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 9.219,35
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 1.770,76
Fator de conversão = 74/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 335,99
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 8 de junho de 2020.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a POLIANA DE MORAIS ANDRADE, matrícula nº24809, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 65 = 52
Valor total das 65 remunerações = R\$ 744.877,35
Valor total das 52 maiores remunerações = R\$ 622.284,52

Média aritmética simples das 52 maiores remunerações = R\$ 11.967,01
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 13.438,76
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 6.321,21
Fator de conversão = 65/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.053,54
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 8 de junho de 2020.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 69, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Designa servidoras para constituírem a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional e a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da PRR 1ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, e pelos incisos I a V do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e tendo em vista as disposições do art. 19 da Portaria PGR nº 298, de 08 de maio de 2003, e do artigo 12 da Portaria PGR nº 577, de 16 de novembro de 2010, bem como o que consta do Processo Administrativo PGR nº 1.00.000.006860/2011-62, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras VÂNIA RIBEIRO DE CASTRO, matrícula MPF nº 24090, ISABELA BERNARDES DE ANDRADE, matrícula MPF nº 23003, e JESSYCA AMOR YAMAGUCHI, matrícula MPF nº 30718, todas ocupantes do cargo efetivo de Técnico do MPU/Administração, para constituírem, sob a presidência da primeira, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL e a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO da PRR 1ª Região.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Por este ato revoga-se a Portaria PRR1 nº 180, de 22 de outubro de 2019, publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 24 de outubro de 2019, Caderno Administrativo, p. 7.

RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 102, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Constitui Grupo de Trabalho para elaboração do Protocolo de Retomada Gradual das Atividades Presenciais no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 994/2019, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015,

CONSIDERANDO a necessidade de se compatibilizar a manutenção da prestação dos serviços públicos no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá ante a situação emergencial provocada pela pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO ser necessário a elaboração de estudo que vise estabelecer diretrizes específicas que assegurem as condições de proteção à saúde, conforme orientação da Organização Internacional do Trabalho (OIT), para adequação do ambiente laboral e de outros locais onde a circulação de pessoas seja essencial, no sítio desta unidade ministerial; e

CONSIDERANDO o iminente retorno gradual ao modelo de trabalho presencial de membros/servidores/estagiários/colaboradores que integram a Procuradoria da República no Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho que ficará responsável pela confecção do Protocolo de Retomada Gradual das Atividades Presenciais da Procuradoria da República no Estado do Amapá, observadas as legislações vigentes.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores relacionados abaixo:

I – Daniela Regina Gabriel Machado, matrícula nº. 25921-7;

II – Uly Furtado Gonçalves, matrícula nº. 6875-6;

III – Willian Fran Souza Leite nº. 28970-1;

IV – Jonata Bacury Barbosa, matrícula nº. 26854-5;

V – Rozimar Costa de Figueiredo, matrícula nº. 26977-8;

VI – Francisco Cleoson Sousa Nobre, matrícula nº. 16352-0;
VII – Evandro Moreira Figueira, matrícula nº. 22435-9;
VIII – Francisco Itaécio Pereira Correia Júnior, matrícula nº. 28056-9;
IX – Joaquim Frigerio Paulo, matrícula nº. 23927-5;
X – Ludimila de Melo Miranda, matrícula nº. 21095-1;
XI – Robert Wagner de Almeida Reis, matrícula nº. 25292-1;
XII – Gilciane Gomes Pavão, matrícula nº. 19523-5;
XIII – Laila Milena Teles Martins, matrícula nº. 22520-7;
XIV – Marcela Silva de Paiva, matrícula nº. 28370-3.

Art. 3º A coordenação do presente Grupo de Trabalho ficará a cargo da servidora Daniela Regina Gabriel Machado que, em seus eventuais impedimentos, será substituída pelo servidor Uly Furtado Gonçalves.

Art. 4º Quando da necessidade de auxílio específico em determinada área de conhecimento, o Grupo de Trabalho poderá solicitar apoio ao agente competente.

Art. 5º O prazo fixado para conclusão dos trabalhos será a data de 22 de junho de 2020.

Art. 6º Ao final do prazo, o protocolo confeccionado deverá ser encaminhado à apreciação do Procurador-Chefe, para adoção das providências cabíveis.

Art. 7º Dê-se ampla publicidade aos termos contidos nesta portaria.

Publique-se.

PABLO LUZ DE BELTRAND

Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 384, DE 9 DE JUNHO DE 2020

Designa membros para atuarem em substituição em escritórios da PR/CE.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRCE nº 499/2014 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 740/2014, resolve:

Art. 1º Designar membros para atuarem em substituição em Escritório da PR/CE nos períodos e órgãos de execução a seguir indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODOS DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Alessander Wilckson Cabral Sales	476	7º Ofício PR/CE	Folgas de plantão	18 a 30/06/2020	Ricardo Magalhães de Mendonça	956	1º Ofício PR/CE
Alexandre Meireles Marques	546	8º Ofício PR/CE	Folgas de plantão	16 a 30/06/2020	Luiz Carlos Oliveira Júnior	946	13º Ofício PR/CE

Art. 2º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único pelo período da substituição, acrescido de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Dê-se ciência à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO MOREIRA CONRADO

Procurador-Chefe da PR/CE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 131, DE 4 DE JUNHO DE 2020

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Distrito Federal, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRDF Nº 264/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 740/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria PRDF Nº 129, de 03 de junho de 2020, que trata da designação de Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PRDF:

I – Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Ana Carolina Alves Araújo Roman	933	PRDF - 20º OFÍCIO (6º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Licença para desempenho de mandato classista - Portaria 861 de 24/09/2019	08 a 21 de junho de 2020	Carlos Henrique Martins Lima	863	PRDF - 1º OFÍCIO (8º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)
Pablo Coutinho Barreto	918	PRDF - 23º OFÍCIO (18º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Desonerado Cargo Administrativo - Portaria 989 de 27/09/2019	08 a 21 de junho de 2020	Paulo José Rocha Júnior	832	PRDF - 18º OFÍCIO (3º Of. Atos Administrativos, Consumidor e Ordem Econômica)

II – Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Ana Carolina Alves Araújo Roman	933	PRDF - 20º OFÍCIO (6º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Licença para desempenho de mandato classista - Portaria 861 de 24/09/2019	08 a 21 de junho de 2020	Paulo José Rocha Júnior	832	PRDF - 18º OFÍCIO (3º Of. Atos Administrativos, Consumidor e Ordem Econômica)
Pablo Coutinho Barreto	918	PRDF - 23º OFÍCIO (18º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Desonerado Cargo Administrativo - Portaria 989 de 27/09/2019	08 a 21 de junho de 2020	Carlos Henrique Martins Lima	863	PRDF - 1º OFÍCIO (8º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)

CLÁUDIO DREWES JOSÉ DE SIQUEIRA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 140, DE 9 DE JUNHO DE 2020

Designa Fiscal e Fiscal-Adjunto para o Contrato Administrativo nº 05/2020 – MPF/ES, referente à execução de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) plataforma elevatória no edifício-sede da Procuradoria da República/ES.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições previstas no inciso XVIII do art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e com o objetivo de adequar a estrutura para uma atuação institucional eficiente e segura, com foco em resultados, conforme o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o decênio de 2011-2020 (Portaria PGR/MPF n. 687/2011), observado o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, resolve:

Art. 1º Instituir a fiscalização contratual no Ministério Público Federal no Espírito Santo para o contrato a seguir:

PGEA da contratação	1.17.000.001932/2019-35
Objeto da contratação	Execução de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) plataforma elevatória da marca ORTOBRAS, incluindo a substituição de peças gastas ou defeituosas por outras novas e originais, com ônus para a Contratante, a ser executado nas dependências do edifício-sede da Procuradoria da República/ES, localizado na Av. Jerônimo Monteiro, 625, Centro, Vitória/ES.

Empresa contratada	ELEVADORES MILÊNIO EIRELI
CNPJ	03.539.398/0001-27
Nota de Empenho	2020NE000269
Forma de Contratação	Pregão Eletrônico nº 01/2020
Contrato Administrativo	05/2020 – MPF/ES
Valor global do contrato	R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)
Prazo de vigência	09/06/2020 a 08/06/2021

Art. 2º Designar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público da União, lotados e em exercício na Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo/ES, para atuarem conforme segue:

Servidor	Mat.	Função/Cargo	Lotação	Atividade de Fiscalização	Atuação
SOLIMAR DE CARVALHO MARETO	7552	ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA	PR-ES/GABPC/SE/CA/SMSG	Documental/Técnica	Fiscal
HERVERTON FERREIRA DE SOUZA SOBRINHO	27901	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	PR-ES/GABPC/SE/CA/SMSG	Documental/Técnica	Fiscal-Adjunto

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO VIEIRA TEIXEIRA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 110, DE 8 DE JUNHO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, e pelo art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria 357, de 5 de maio de 2015, com fundamento na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, alterada pelas Resoluções CSMPF nº 160, de 1º de dezembro de 2015, e nº 191, de 5 de fevereiro de 2019, e ainda nos termos da Resolução nº 1, de 30 de agosto de 2019, bem como na solicitação feita por meio do Memorando nº 18/2020/GABPRM1-JRTA, etiqueta Único: PRM-APS-GO-00007166/2020, resolve:

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria PR/GO nº 70, de 23 de março de 2020, que trata da designação de procuradores da República para atuar, em regime de plantão, perante a Seção Judiciária da Justiça Federal de Goiás e Subseção Judiciária de Anápolis, com o apoio de assessores e de agentes de segurança institucional, conforme escala a seguir:

I – Onde se lê:

PERÍODO	TOTAL DE HORAS	MEMBRO PLANTONISTA	ASSESSOR	AGENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
8/6/20 a 14/6/20	128:30	JOSÉ RICARDO TEIXEIRA ALVES	_____	MURILLO MELO ROSA

II – Leia-se:

PERÍODO	TOTAL DE HORAS	MEMBRO PLANTONISTA	ASSESSOR	AGENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
8/6/20 a 14/6/20	128:30	JOSÉ RICARDO TEIXEIRA ALVES	ROSEMBERG FLORES MOREIRA	MURILLO MELO ROSA

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Divisão de Gestão de Pessoas da PR/GO. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

AILTON BENEDITO DE SOUZA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida; Contratante: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Maranhão – PRMA; Contratada: CSG CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, CNPJ: 13.519.211/0001-87; Objeto: Reconhecimento de dívida de que trata o processo nº 1.19.000.000805/2020-88, no valor de R\$ 6.191,76 (seis mil e noventa e um real e setenta e seis centavos), referente à repactuação do contrato nº 7/2016, decorrente da prestação de serviços de limpeza especializada e conservação nas dependências da PRM /IMPERATRIZ; Competência: Jan/2019 a Dez/2019; dotação de Despesas de Exercícios Anteriores; Fundamento Legal: art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22 do Decreto nº 93.872/1986; Assinatura: Flávio Roberto Martins de Matos, Secretário Estadual; Data da assinatura: 08/06/2020.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 308, DE 5 DE JUNHO DE 2020

Altera a Portaria PR/PR nº 190, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre as atribuições dos escritórios da Procuradoria da República no Município de Paranaguá.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria PR/PR nº 190, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O 1º Ofício da PRM de Paranaguá terá atribuição para processos judiciais e extrajudiciais de qualquer natureza relativos a fatos ocorridos na Subseção Judiciária de Paranaguá, independentemente da respectiva competência judiciária, exceto para os processos judiciais redistribuídos para unidades de auxílio, em equalização de distribuição, na forma do art. 3º da Resolução nº 42, de 26 de abril de 2019, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

§ 3º A atribuição para atuar em processos judiciais originários do 1º Ofício da PRM de Paranaguá e que houverem sido redistribuídos para fins de equalização de distribuição, na forma do art. 3º da Resolução nº 42, de 26 de abril de 2019, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, será de um dos escritórios da PR/PR, respeitada a atribuição material estabelecida na Portaria PR/PR nº 349, de 1º de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA CRISTINA CONTI THÁ

PORTARIA Nº 310, DE 8 DE JUNHO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 05 de maio de 2015), resolve:

Designar PAULO RODRIGO DO NASCIMENTO ALCANTARA, matrícula nº 17790-3, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, para exercer o encargo de substituto eventual de Coordenador da PRM - Nível I, FC-3, da Procuradoria da República no Município de União da Vitória, em exercício na Procuradoria da República no Município de Ponta Grossa.

PAULA CRISTINA CONTI THA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 429, DE 8 DE JUNHO DE 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso VI, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015, resolve:

Art. 1º Dispensar ANDREIA RAMOS DE ALMEIDA, matrícula 29253, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do encargo de substituto eventual do Subcoordenador Administrativo, FC-2, da Procuradoria da República no Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º Designar RAFAEL DOS SANTOS ALVES, matrícula 30508, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, para o encargo de substituto eventual do Subcoordenador Administrativo, FC-2, da Procuradoria da República no Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS. PGEA nº 1.29.000.002093/2020-95. SUPRIDO: VAGNER BATISTA CAMPOS DE SA, matrícula 17896. PERÍODO

DE APLICAÇÃO: 09.06.20 a 07.09.20. PRAZO PARA A PRESTAÇÃO CONTAS: 22.09.20. VALOR TOTAL DO SUPRIMENTO: R\$ 1.400,00. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 5.992/06, Decreto nº 5.355/05, Decreto nº 6.370/08, Portaria MF nº 95/02, Portaria MP nº 41/2005, Portaria MF nº 448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria PGR 358/1998, Portaria PGR 358/1998, Portaria MPF/SG/Nº 421/93, Artigo 23 da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO/CONCEDENTE: Giovani Tavares Bruscato, Secretário Estadual, Ordenador de despesas. DATA: 09/06/2020.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 72, DE 6 DE JUNHO DE 2020

Suspende as atividades presenciais no âmbito do PR/RO, em razão dos efeitos do Decreto Executivo Nº 25.113, de 5 de junho de 2020, alterado pelo Decreto Nº 25.114, de 6 de junho de 2020, expedido pelo Governo do Estado de Rondônia.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA, no exercício das atribuições de que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e pela Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993 e,

Considerando as disposições contidas no Decreto Executivo Nº 25.113, de 5 de junho de 2020, alterado pelo Decreto Nº 25.114, de 6 de junho de 2020, expedido pelo Governo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a suspensão de todas as atividades presenciais no âmbito da Procuradoria da República em Rondônia, excetuadas as diligências urgentes autorizadas no art. 1º, inc. I, alíneas "h" e "k", do Decreto Executivo nº 25.113, enquanto estiverem vigentes seus efeitos.

Dê-se ciência. Publique-se.

DANIELA LOPES DE FARIA
Procuradora-Chefe Substituta

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 47, DE 8 DE JUNHO DE 2020

ALTERA a Portaria nº 118/2019, que “fixa escala plantão entre os membros lotados na PR/RR para o 1º semestre do ano de 2020”.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

RESOLVE:

Art.1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 118, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO de 12/12/2019, Página 32, nos seguintes termos:

a) Onde se lê:

Das 08h do dia 08/06 às 08h do dia 15/06 Corpus Christi (dia 11)	Érico Gomes de Souza
Das 08h do dia 15/06 às 08h do dia 22/06	Ramon Amaral Machado Gonçalves

Leia-se:

Das 08h do dia 08/06 às 08h do dia 15/06 Corpus Christi (dia 11)	Ramon Amaral Machado Gonçalves
Das 08h do dia 15/06 às 08h do dia 22/06	Érico Gomes de Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ÉRICO GOMES DE SOUZA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR DA REPÚBLICA Ellen Cristina Chaves da Silva, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Ellen Cristina Chaves da Silva	1217	PR-SP	23/10/10 a 21/10/15	29/06/20 a 03/07/20	08/06/2020

MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAUJO
Procurador da República
Procurador-Chefe

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR DA REPÚBLICA Ellen Cristina Chaves da Silva, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Ellen Cristina Chaves da Silva	1217	PR-SP	23/10/10 a 21/10/15	06/07/20 a 10/07/20	08/06/2020

MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAUJO
Procurador da República
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 326, DE 5 DE JUNHO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 DE MARÇO DE 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Anderson Magalhães de Freitas, matrícula 26512.

Fiscal Administrativo Substituto: Rosália Cristina R. Lima, matrícula 5579.

Fiscais Técnicos: Anderson Magalhães de Freitas, matrícula 26512.

Fiscal Técnico Substituto: Rosália Cristina R. Lima, matrícula 5579.

Instrumento Negocial: Ata de Registro de Preços nº 3A/2020.

Objeto: Registrar preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de mídias do tipo CD-R, DVD-R e BD-R (disco blu-ray gravável), para atender necessidade da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, bem como suas respectivas PRMs.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 327, DE 9 DE JUNHO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria n.º SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015, considerando o teor do Ofício n.º 160/2020 (PRM-SBV-SP-00001291/2020), resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos Autos nº 1.34.001.009360/2018-61, nos termos da Portaria n.º 269, de 07 de abril de 2020, publicada no DMPF-e Administrativo do dia 13 de abril de 2020, página 44.

Art. 2º Determinar seja encaminhada a presente Portaria ao Presidente da Comissão responsável pelos autos n.º 1.34.001.009360/2018-61.

MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 74, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Designa Procuradores da República para o exercício das funções de Coordenador Titular e Substituto do Núcleo Criminal da Procuradoria da República em Sergipe.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, CONSIDERANDO a deliberação do Colégio de Procuradores, na reunião de 5 de junho de 2020, conforme atribuição prevista no art. 2º da Portaria PRSE nº 19, de 31 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora da República GABRIELA BARBOSA PEIXOTO e o Procurador da República JOSÉ RÔMULO SILVA ALMEIDA para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenadora Titular e Coordenador Substituto do Núcleo Criminal da Procuradoria da República em Sergipe, pelo período de 8 de junho de 2020 a 5 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

EUNICE DANTAS CARVALHO

PORTARIA Nº 75, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Designa Procuradores da República para o exercício das funções de Coordenador Titular e Substituto do Núcleo da Tutela Coletiva da Procuradoria da República em Sergipe.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, CONSIDERANDO a deliberação do Colégio de Procuradores, na reunião de 5 de junho de 2020, conforme atribuição prevista no art. 2º da Portaria PRSE nº 19, de 31 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República RAMIRO ROCKENBACH DA SILVA MATOS TEIXEIRA DE ALMEIDA e a Procuradora Regional da República GICELMA SANTOS DO NASCIMENTO para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador Titular e Coordenadora Substituta do Núcleo da Tutela Coletiva da Procuradoria da República em Sergipe, pelo período de 8 de junho de 2020 a 5 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DANTAS CARVALHO

PORTARIA Nº 76, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Designa Procuradores da República para o exercício das funções de Coordenador Titular e Substituto do Núcleo de Combate à Corrupção da Procuradoria da República em Sergipe.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, CONSIDERANDO a deliberação do Colégio de Procuradores, na reunião de 5 de junho de 2020, conforme atribuição prevista no art. 2º da Portaria PRSE nº 19, de 31 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República LEONARDO CERVINO MARTINELLI e HEITOR ALVES SOARES para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador Titular e Coordenador Substituto do Núcleo de Combate à Corrupção da Procuradoria da República em Sergipe, pelo período de 8 de junho de 2020 a 5 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DANTAS CARVALHO

PORTARIA Nº 77, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Designa Procuradores da República para o exercício das funções de Coordenação de Estágio da Procuradoria da República em Sergipe.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, CONSIDERANDO a deliberação do Colégio de Procuradores, na reunião de 5 de junho de 2020, conforme atribuição prevista no art. 2º da Portaria PRSE nº 19, de 31 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora da República ANTONÉLIA CARNEIRO SOUZA e o Procurador da República HEITOR ALVES SOARES para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenadora de Estágio Titular e Coordenador de Estágio Substituto da Procuradoria da República em Sergipe, pelo período de 8 de junho de 2020 a 5 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DANTAS CARVALHO

EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 107/2020
Divulgação: terça-feira, 9 de junho de 2020 - Publicação: quarta-feira, 10 de junho de 2020**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@mpf.mp.br**

Responsáveis:

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental**

**Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**